



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 24050102/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240501/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2022**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERNANDA P SOUSA EIRELI SOB CNPJ n.º 17.211.614/0001-15, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FERNANDA P SOUSA EIRELI** sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15, sediada na Rua Raimundo Correa, n.º 25, CEP 65.700-000, Juçaral, Bacabal/MA, representada por sua Proprietária a Sra. **FERNANDA PEREIRA SOUSA** sob CPF n.º 011.170.423-59 e C. I. n.º 022261572002-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 029/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240501/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019 e Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 029/2022**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.



**1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
2	ESCADA	Escada Hospitalar, material em aço inoxidável, contendo 2 (dois) degraus.	Metalurgica Pontual	1	Unidade	R\$ 270,10	R\$ 270,10
3	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio, material em chapa de aço, com frente de acrílico, fixação de RX por roletes. Bivolt. Lâmpadas de LED, plug bipolar.	PREMIUM KONEX	2	Unidade	R\$ 1.130,30	R\$ 2.260,60
4	AR CONDICIONADO	Ar Condicionado, SPLIT, 9.000 btus, 220v, quente/frio, com controle remoto.	ELGIN	1	Unidade	R\$ 1.723,23	R\$ 1.723,23
5	BIOBO PLUMBÍFERO	Biombo Plumbífero, medindo aproximadamente 1 80cm x 80cm x 1 mm, estrutura em aço ou alumínio, reto.	Metalurgica Pontual	1	Unidade	R\$ 5.033,20	R\$ 5.033,20
6	GLICOSÍMETRO	Glicosímetro, contendo lancetador, lancetas, kit com 50 tiras.	G-TECH	1	Unidade	R\$ 159,05	R\$ 159,05
7	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	Foco Refletor Ambulatorial, base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, iluminação em LED, Haste flexível.	VET DELTRALIFE	1	Unidade	R\$ 510,75	R\$ 510,75
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>							<b>RS 9.956,93</b>
nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2022 e seus anexos, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;



- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;



- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

**6.2** O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 029/2022**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**6.3** Da Garantia e Assistência Técnica:

**6.3.1** Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo;

**6.3.2** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, os Equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**;



- 6.3.3 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos Equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 6.3.4 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos Equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento dos Equipamentos consertado;
- 6.3.5 A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita nos Equipamentos até o final da garantia;
- 6.3.6 O prazo de atendimento será de até **48 (quarenta e oito) horas** contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em **15 (quinze) dias uteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **CONTRATANTE**;
- 6.3.7 O prazo máximo para a substituição dos Equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem item 3 deste Termo de Referência, será de **30 (trinta) dias uteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **CONTRATANTE**;
- 6.3.8 Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 6.3.9 Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até **30 (trinta) dias uteis** acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado,



através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

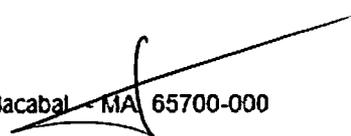
9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum





pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 029/2022**;

### 10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da



diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**02.03 - SECRETARIA DE SAUDE**

**10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **IVANILTON SOARE DE LIMA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 101/2021**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

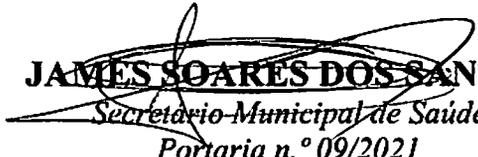
- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Portaria n.º 09/2021  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

**FERNANDA P SOUSA EIRELI**  
CNPJ n.º 17.211.614/0001-15  
**FERNANDA PEREIRA SOUSA**  
CPF n.º 011.170.423-59  
RG n.º 022261572002-0 SSP/MA  
Proprietária  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

FERNANDA P SOUSA Assinado de forma digital  
EIRELI:17211614000 EIRELI:17211614000115  
115 Dados: 2022.07.19  
10:54:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 644

Proc. n.º 240501/2022

Rubrica: 

## TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

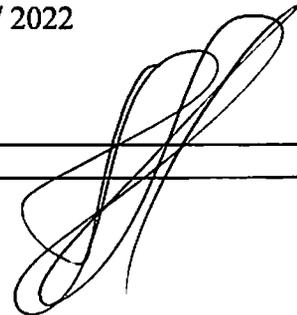
**EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA P SOUSA EIRELI sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). **DATA DO CONTRATO:** 19 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e a Sra. **FERNANDA PEREIRA SOUSA** - Proprietária, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 20 / 07 / 2022

Nome: \_\_\_\_\_



logradouros públicos do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 557.956,27 (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. VIGÊNCIA: Início: 19/07/2022; Término: 19/07/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO; 15.451.0027.1109.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 645Proc. nº: 240501/2022Rubrica: [Assinatura]

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6badd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VMI TECNOLOGIAS LTDA sob CNPJ n.º 02.659.246/0001-03. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS - Procuradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6badd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DE CONTRATO.**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA P SOUSA EIRELI sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. FERNANDA PEREIRA SOUSA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6badd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23110103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020. PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar em 24,30% (vinte e quatro virgula trinta por cento) de acréscimo no objeto contratado para o fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 264.151,43 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL; 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL; 3.3.90.30 - MATERIAL



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

O Presidente da CPL Municipal informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário das 08h00m às 12h00m na Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, situada na Travessa Dico Veiga, S/n, Centro.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 21 de julho de 2022.  
DIÓGENES DOS SANTOS MELO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA P SOUSA EIRELI sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. FERNANDA PEREIRA SOUSA - Proprietária, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VMI TECNOLOGIAS LTDA sob CNPJ n.º 02.659.246/0001-03. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS - Procuradora, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ n.º 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA.

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ n.º 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA - Diretor Administrativo, pela EMPRESA.

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI sob CNPJ n.º 12.515.796/0001-02. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO - Proprietário, pela EMPRESA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 560/2022 - INFRA. Referente a Concorrência Pública Nº 006/2022. PARTES: Secretária Municipal de Infraestrutura e a empresa ASCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.416/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço). FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 e reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.751.654,49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00 DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022. ASSINATURAS: Jorge Henrique Rodrigues Borgnetti (Contratante) e Antonio Raimundo Silva Sousa (Contratada).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação do melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social. Pregão Eletrônico Nº 58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 61.830,30 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos). Dotação orçamentária será: Dotação Orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 Projeto Atividade: 2021

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentária será: Dotação Orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação do melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº 58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 34.156,50 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Dotação Orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação do melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 118.764,10 (cento e dezotoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Nalyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação do melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão. Pregão Eletrônico Nº 58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, Inscrição no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 101.163,78 (cento e um mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação do melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social. Pregão Eletrônico Nº 58/2022/MA. Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, Inscrição no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 171.968,14 (cento e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e catorze centavos). Dotação orçamentária será: Dotação Orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária Será: Dotação Orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação do melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº 58/2022/MA. Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, Inscrição no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 288.773,81 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação do melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 58/2022/MA. Contratado: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, Inscrição no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 769.604,00 (setecentos e nove mil, seiscentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Nalyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos

